PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.723, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Introduz alteração na Lei nº 1.589 de 11 de outubro de 1.985".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 04 de Dezembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica introduzido um parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 1589, de 11 de outubro de 1.985, com a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo Único - Nos casos previstos no "caput" do presente artigo, poderão ser dispensadas exigências de execução de melhoramentos previstos na Lei 1479/83, com exceção do arruamento, desde que os loteamentos de área de lazer, distem mais de 2 Kms da linha demarcatória do perímetro urbano da Séde e respectivos distritos e os lotes possuam área mínima de..... 2500 mts², ressalvadas as situações pré-existentes, desde que cadastradas improrrogavelmente dentro de 180 dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal